

Quanto ao documento (v), trata-se de versão de acesso restrito à ConectCar do voto prolatado pela Conselheira Polyanna Vilanova, para a qual existe versão pública correspondente nos autos do Recurso Voluntário, não havendo, portanto, nenhuma medida a ser tomada em relação a esses documentos.

Ante o exposto, concedo à ConectCar o prazo de 5 (cinco) dias para dar cumprimento aos comandos determinados neste despacho.

É o despacho que submeto à apreciação pelo Plenário.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira-Relatora

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 1.479 - Ato de Concentração nº 08700.005268/2019-71. Requerentes: Raízen Energia S.A., Nova América Agrícola Ltda. e RRB Empreendimentos e Participações S.A. Advogados: Renê Guilherme S. Medrado, Eduardo de Oliveira Lima e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.480 - Ato de Concentração nº 08700.005347/2019-81. Requerentes: Grupo Enzo (Karlus Cesar Fernandes, Kenya Camila Fernandes Beltrão e Nilson Barbosa Machado) e Verita Veículos Ltda. Advogado: Eric Hadmann Jasper. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.482 - Ato de Concentração nº 08700.005359/2019-14. Requerentes: BBM Logística S.A. e Transportes Translovato Ltda. Advogados: Fabricio A. Cardim de Almeida, Alan Bittar Prado e Mayara Lins Ogea. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.483 - Ato de Concentração nº 08700.005380/2019-10. Requerentes: Fedrigoni S.p.A., Ri.Tra.Ma. Rink Trading and Manufacturing, Coating Ricofin S.r.l. e Eurotac S.r.l. (Grupo Ritrama). Advogados: Daniel O. Andreoli e Mariana Llamazalez Ou. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.486 - Ato de Concentração nº 08700.005324/2019-77. Requerentes: Volkswagen AG e Ford Motor Company. Advogados: Mariana Tavares de Araújo, Marcos Drummond Malvar e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 1.481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Ato de Concentração nº 08700.005225/2019-95. Requerentes: ACEF S/A e Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Ellen Caroline Correia Lizas, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Juliana Maia Daniel e Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes. Acolho o Parecer nº 19/2019/CGAA2/SGA1/SG, de 22 de novembro de 2019, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Publique-se.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 422, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.003694/2019-41, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.801.306/0001-69, com Sede no Sítio Cajueiro, km 2,4 da Estrada Sítio Cajueiro - Abaiara à esquerda, que deriva a partir da BR-116, entre os km 491 e 492, localidade de Caatinga Grande, Zona Rural, Município de Abaiara, Estado Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada Milagres III, no Município de Abaiara, Estado do Ceará, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.044575-4.01, com 32.740 kW de capacidade instalada e 9.900 kW médios de garantia física de energia, constituída por vinte Unidades Geradoras de 1.637 kW, localizada às coordenadas planimétricas E 501.074 m e N 9.183.243 m, Fuso 24S, Datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Milagres III, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora ao seccionamento da linha Milagres - Bom Nome C2, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Fotovoltaica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 20 de abril de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de outubro de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento dos painéis fotovoltaicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 15 de junho de 2022;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 15 de maio de 2022;

e) início da Montagem dos Painéis Fotovoltaicos: até 1º de julho de 2022;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de julho de 2022;

g) início da Operação em Teste da 1ª à 20ª Unidade Geradora: até 1º de dezembro de 2022; e

h) início da Operação Comercial da 1ª à 20ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2023.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.783.465,50 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), que vigorará até noventa dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da UFV Milagres III;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela UFV Milagres III, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da UFV Milagres III, detalhado nesta Portaria e no Anexo, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2019, são de exclusiva responsabilidade da Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Paulo Roberto Rodrigues	CPF: 057.565.768-51
Responsável técnico: Rubens Brandt	CPF: 253.748.468-17
Contador: Regis Satoru Narita	CPF: 256.785.568-86
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	99.867.140,00
Serviços	32.460.450,00
Outros	3.341.720,00
Total (1)	135.669.310,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	90.629.430,00
Serviços	31.275.650,00
Outros	3.219.750,00
Total (2)	125.124.830,00
Período de execução do projeto: De 1º de maio de 2022 a 1º de janeiro de 2023.	

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48370.000594/2019-95, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 389, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. Os Leilões de que trata o caput deverão ser realizados sequencialmente em 30 de abril de 2020." (NR)

"Art. 3º

§ 1º O prazo para entrega de documentos, de que trata o caput, será até as doze horas de 7 de janeiro de 2020.

§ 2º Excepcionalmente para empreendimentos termoeletrônicos a gás natural, para os Leilões de Energia Existente "A-4" e "A-5", de 2020, não se aplica o prazo previsto no art. 4º, § 8º, inciso IV, da Portaria MME nº 102, de 2016, devendo os dados necessários para análise da viabilidade do fornecimento de gás natural ao empreendimento, conforme disposto no art. 4º, § 11, da Portaria MME nº 102, de 2016, ser protocolados na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP até o dia 7 de janeiro de 2020.

§ 12. Para empreendimento a gás natural, o parecer resultante do protocolo de que trata o § 2º, emitido pela ANP, deverá ser apresentado junto à EPE até as 12 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 14. Os parâmetros e preços que formam a parcela do Custo Variável Unitário - CVU, a Receita Fixa vinculada ao custo do combustível - RFcomb e a Inflexibilidade Operativa, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados até às doze horas do dia 18 de fevereiro de 2020, por meio do Sistema AEGE." (NR)



"Art. 13.

§ 3º Exclusivamente para os Leilões de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II, da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo ser consideradas na expansão da Rede Básica, DIT e ICG as instalações com entrada em operação até 31 de dezembro de 2023, para o Leilão de Energia Existente "A-4" de 2020, com entrada em operação até 31 de dezembro de 2024, para o Leilão de Energia Existente "A-5", de 2020, e:

I - homologadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE na Reunião Ordinária imediatamente posterior à data de cadastramento dos Leilões;

II - autorizadas pela Aneel, como reforços e melhorias, até a data da Reunião Ordinária do CMSE imediatamente posterior à data final de cadastramento dos Leilões; ou

III - licitadas nos Leilões de Transmissão realizados até 31 de dezembro de 2019, compatível com a entrega de energia conforme disposto no art. 7º, § 1º.

§ 9º Exclusivamente para os Leilões de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo a Nota Técnica Conjunta ONS/EPE de Metodologia, Premissas e Critérios ser elaborada até 6 de dezembro de 2019 e aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, no prazo de até dez dias do seu recebimento." (NR)

"Art. 14.

§ 1º As Declarações de Necessidade de que trata o caput deverão ser apresentadas no período de 22 a 31 de janeiro de 2020, sendo que os agentes de distribuição poderão retificar ou ratificar nesse período as Declarações de Necessidade realizadas nos termos do art. 3º, § 1º, da Portaria MME nº 340, de 2019.

"....." (NR)

"Art. 18.

Parágrafo único. Caso a quantidade de lotes do empreendimento marginal supere a quantidade demandada do produto, não haverá contratação de qualquer lote proveniente deste empreendimento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005415/2019-63. Interessada: Salto do Guassupi Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.946/0001-97. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Salto do Guassupi, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031049-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.931, de 26 de fevereiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005425/2019-07. Interessada: Rincão São Miguel Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.432/0001-31. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Rincão São Miguel, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031029-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.889, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 344, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005426/2019-43. Interessada: Rincão dos Albinos Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.388/0001-60. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Cachoeira Cinco Veados, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031030-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.888, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 345, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005416/2019-16. Interessada: Quevedos Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.348/0001-96. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Quebra Dentes, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031035-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.890, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 3.142 - Processo nº: 48500.005463/2019-71. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045048-0.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.143 - Processo nº: 48500.005464/2019-16. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045051-0.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.144 - Processo nº: 48500.005465/2019-61. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045049-9.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.145 - Processo nº: 48500.005466/2019-13. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045050-2.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.146 - Processo nº: 48500.005467/2019-50. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045052-9.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.147 - Processo nº: 48500.005468/2019-02. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045053-7.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.148 - Processo nº: 48500.005469/2019-49. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045054-5.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

Nº 3.149 - Processo nº: 48500.005470/2019-73. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Dourado 10, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.045055-3.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Processos nº 48500.001231/2019-44, 48500.001232/2019-99, 48500.001233/2019-33 e 48500.002381/2019-75. Interessado: Listados no Anexo 1. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, os Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) referentes às usinas listadas no Anexo 1, a transferência de titularidade da empresa Atlas do Brasil Desenvolvimento de Projetos de Geração de Energia Ltda. para as empresas constantes do Anexo 1; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 3.186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Energisa RO (Ceron) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Decisão: considerar como pendência impeditiva do terceiro Energisa (Ceron), para a Resolução Autorizativa nº 4.225/2013, alterada pela Resolução Autorizativa nº 4.661, de 13 de maio de 2014, referente às instalações na SE Jaru, durante o período de 1 de dezembro de 2016 até a solução da pendência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 23 de novembro de 2019.

Nº 3.259 - Processo nº 48500.003329/2018-55. Interessados: Solar Barreiras I Energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras I. Unidade Geradora: UG1 a UG7, de 1.690 kW cada, totalizando 11.830 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 3.260 - Processo nº 48500.003328/2018-55. Interessados: Solar Barreiras II Energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras II. Unidade Geradora: UG1 a UG14, de 1.690 kW cada, totalizando 23.660 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 3.261 - Processo nº 48500.003327/2018-55. Interessados: Solar Barreiras III Energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras III. Unidade Geradora: UG1 a UG14, de 1.690 kW cada, totalizando 23.660 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 3.262 - Processo nº 48500.003326/2018-55. Interessados: Solar Barreiras IV energia SPE Ltda. Usina: UFV Solar Barreiras IV. Unidade Geradora: UG1 a UG14, de 1.690 kW cada, totalizando 23.660 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barreiras, estado da Bahia.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 23 de novembro de 2019.

Nº 3.263 - Processo nº 48500.002789/2018-66. Interessados: Ventos de Vila Acre II SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Acre II. Unidade Geradora: UG9 de 3.465 kW. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.264 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Faxinal Geração de Energia Ltda. Usina: CGH Faxinal. Unidades Geradoras: UG1, de 563 kW, e UG2, de 437 kW, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Ipê, estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 3.225, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003983/2017-88. Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 10.123.998,78 (dez milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais, e setenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-2937-0022/2011; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.234, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003985 /2017-77. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0063- 0052/2011, cuja proponente é a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, no valor total de R\$ 350.416,53 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais, e cinquenta e três centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo n.º: 48500.003778/2017-12. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 79.376,44 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0082/2012; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.005853/2019-41 resolve: (i) conhecer e negar o requerimento administrativo interposto pela Eudora Energia e determinar que as unidades consumidoras objeto do Processo em tela que optarem pelo faturamento com aplicação da tarifa do grupo B nos termos do art. 100 da Resolução Normativa nº 414/2010 não podem participar do Sistema de Compensação estabelecido na Resolução Normativa nº 482/2012.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

DESPACHO Nº 3.266, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.005454/2019-81 resolve conhecer, aprovar e, no mérito, dar provimento ao pleito interposto pela Solatio, e determinar que a Cemig faça a conexão das UFV Manga 1, Manga 3 e Manga 5 após o término das obras da alimentação principal, podendo eventuais melhorias na rede serem realizadas após a conexão dos acessantes.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 3.254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005106/2019-11, decide indeferir o pleito da Ford Company Brasil Ltda de flexibilização dos requisitos de acesso à Rede Básica relativos a: (i) participação do esquema regional de alívio de carga - ERAC da região NE; (ii) avaliação e verificação da qualidade de tensão no ponto de conexão no sistema de transmissão deste consumidor; (iii) enquadramento do fator de potência na faixa de 0,95 a 1,0; (iv) supervisão e telecomunicações disponibilizados no Centro Regional de Operação Nordeste (COSR-NE).

TITO RICARDO VAZ DA COSTA

DESPACHO Nº 3.255, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005689/2019-72, decide indeferir o pleito da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. de estabelecimento de um período de carência de 6 meses contados partir de 24 de setembro de 2019 para a aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI e Parcela Variável por Restrição Operativa - PVRO no banco de autotransformadores TR1 500/230 kV e respectiva unidade reserva da SE Xingu.

TITO RICARDO VAZ DA COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 391/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
830.540/2015-PETRAMINAS MÁMORE LTDA
Despacho publicado(256)
834.430/2010-RENOVAE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA.-Aprova o relatório de reavaliação de reservas
830.837/2014-RENOVAE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA.-Aprova o relatório de reavaliação de reservas

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
826.275/2007-CTG MINÉRIOS LTDA ME
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
814.335/1972-SUCAL MINERAÇÃO LTDA-Basalto

Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
831.258/2006-WANDER JOSÉ DOS REIS ME

Fase de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto contra multa-RAL(1760)
866.805/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.216/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.217/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.222/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.224/2010-FILADELFO DOS REIS DIAS

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 392/2019

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 215/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 831.173/2005 -AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO JORGE LTDA - AREIA - Município(s) de GOVERNADOR VALADARES/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 216/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.320/2006 -RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP - AREIA - Município(s) de BLUMENAU/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 217/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.422/2006 -JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME - SAIBRO - Município(s) de MORRO DA FUMAÇA/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 218/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 833.452/2006 -ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO ME - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, TRÊS CORAÇÕES/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 219/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 833.736/2008 -EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GNAISSE - Município(s) de BOM DESPACHO/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 220/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.738/2010 -BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - AREIA - Município(s) de CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 221/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.739/2010 -BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - AREIA - Município(s) de CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 222/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 830.572/2012 -MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA - AREIA - Município(s) de SÃO FRANCISCO/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 223/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 861.374/2012 -MENDES E SILVA MINERAÇÃO LTDA. ME - FILITO, QUARTZITO - Município(s) de FORMOSA/GO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 224/2019, de 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.135/2013 -TENDÊNCIA MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de JAGUARUNA/SC

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO

Relação nº 373/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
6471/2019-848.221/2019-ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA ME-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6472/2019-848.190/2019-JONAS MEDEIROS DE LUCENA-
6473/2019-848.191/2019-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA-
6474/2019-848.209/2019-APOENA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
6475/2019-848.210/2019-ANTONIO JOSE TARCIO DE QUEIROZ BARRETO-
6476/2019-848.211/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6477/2019-848.212/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6478/2019-848.213/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6479/2019-848.214/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6480/2019-848.215/2019-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO

Relação nº 374/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
6491/2019-871.137/2018-JÂNIO RIBEIRO PAES LANDIM-
6492/2019-870.526/2019-QRESION PEREIRA-

